



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/15  
PROCESSO N.º 827-09.00/15-8**

AJDG Nº 011/15

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/15, expediente nº 827-09.00/15-8, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente ata o registro de preços de bandeiras, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital e da proposta do Fornecedor que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, ofertados pela empresa que segue, de acordo com a descrição e o preço unitário abaixo:

**FORNECEDOR:** VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME  
**CNPJ:** 03.574.465/0001-44

**ENDEREÇO:** Rodovia SC 453 - km 55, nº 333 – sala 03, CEP 89560000, Videira/SC

**TELEFONE/E-MAIL:** (49) 35663401 ou (49) 35330506 / comercial@videband.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Walter Espedito Antoni

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
1	BANDEIRA OFICIAL DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	100	UN	R\$ 71,00
2	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL	100	UN	R\$ 48,51
3	BANDEIRA OFICIAL DO RIO GRANDE DO SUL	60	UN	R\$ 54,25

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo II do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 O objeto requisitado será entregue na Unidade de Almojarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada nesta Capital, na Rua Beco José Paris, n.º 675, Bairro Sarandi, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Gestor da presente ata, à Unidade de Finanças e Pagadoria da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL-, e todas as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.3 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5 Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar material novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo II do Edital;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;
- g) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e mail, fax) para eventual utilização da garantia.
- h) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no período da garantia.
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.3 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 O prazo de garantia do objeto deste ajuste é de 1 (um) ano, a contar da data da entrega.

10.2 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do comunicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3035.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

13.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05 e 33/08; pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais n.ºs 11.389/99 e 13.191/09.

13.5 A gestão da presente Ata é de responsabilidade dos servidores Moisés Gonçalves Duarte e Christian Brod da Rocha, da Unidade de Almoxarifado, telefone (51) 3344-0491.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

---

P/Procuradoria-Geral de Justiça

---

Fornecedor